Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuite-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189
email consorcio.saude.cuite@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaira-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto dos Santos;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alyson José da Silva Azevedo;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr.Fabian Dutra Silva;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adailton Tavares da Fonseca;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviniano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001 - 91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguifaildo Lira Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã –RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Esdras Fernandes de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Elias Neto da Silveira Azevedo;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Felix de Lima Filho;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Acácio Araújo Dantas;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Carlos Antonio Alves da Silva.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN n° 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÙBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R$ **2.480.023,20 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, vinte e três reais e vinte centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2016, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	90.000,00
BARAÚNA	119.162,40
BARRA DE SANTA ROSA	184.514,40
CORONEL EZEQUIEL –RN	134.114,40
CUBATI	164.102,40
CUITÉ	252.674,40
DAMIÃO	156.794,40
FREI MARTINHO	136.202,40
JAÇANÃ – RN	156.794,40
NOVA FLORESTA	174.434,40
NOVA PALMEIRA	160.490,40
PEDRA LAVRADA	169.596,00
PICUÍ	332.906,40
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	109.922,40
SOSSEGO	138.314,40

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R$ **148.801,39 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	5.400,00
BARAÚNA	7.149,74
BARRA DE SANTA ROSA	11.070,86
CORONEL EZEQUIEL –RN	8.046,86
CUBATI	9.846,14
CUITÉ	15.160,46
DAMIÃO	9.407,66
FREI MARTINHO	8.172,14
JAÇANÃ – RN	9.407,66
NOVA FLORESTA	10.466,06
NOVA PALMEIRA	9.629,42
PEDRA LAVRADA	10.175,76
PICUÍ	19.974,38
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	6.595,34
SOSSEGO	8.298,86

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R$ **2.157.620,18 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos),** rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	78.300,00
BARAÚNA	103.671,29
BARRA DE SANTA ROSA	160.527,53
CORONEL EZEQUIEL –RN	116.679,53
CUBATI	142.769,09
CUITÉ	219.826,73
DAMIÃO	136.411,13
FREI MARTINHO	118.496,09
JAÇANÃ – RN	136.411,13
NOVA FLORESTA	151.757,93
NOVA PALMEIRA	139.626,65
PEDRA LAVRADA	147.548,52
PICUÍ	289.628,57
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	95.632,49
SOSSEGO	120.333,53

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **173.601,62 (cento e setenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos)** na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	6.300,00
BARAÚNA	8.341,37
BARRA DE SANTA ROSA	12.916,01
CORONEL EZEQUIEL -RN	9.388,01
CUBATI	11.487,17
CUITÉ	17.687,21
DAMIÃO	10.975,61
FREI MARTINHO	9.534,17
JAÇANÃ – RN	10.975,61
NOVA FLORESTA	12.210,41
NOVA PALMEIRA	11.234,33
PEDRA LAVRADA	11.871,72
PICUÍ	23.303,45
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	7.694,57
SOSSEGO	9.682,01

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **173.601,62 (cento e setenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos)** na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	6.300,00
BARAÚNA	8.341,37
BARRA DE SANTA ROSA	12.916,01
CORONEL EZEQUIEL -RN	9.388,01
CUBATI	11.487,17
CUITÉ	17.687,21
DAMIÃO	10.975,61
FREI MARTINHO	9.534,17
JAÇANÃ – RN	10.975,61
NOVA FLORESTA	12.210,41
NOVA PALMEIRA	11.234,33
PEDRA LAVRADA	11.871,72
PICUÍ	23.303,45
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	7.694,57
SOSSEGO	9.682,01

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Coronel Ezequiel – PB, 21 de dezembro de 2015.

Humberto dos Santos
Prefeito de Algodão de Jandaíra
Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito de Baraúna

Fabian Dutra Silva
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Adailton Tavares da Fonseca
Prefeito de Coronel Ezequiel

Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas
Prefeito de Cubati

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité

Lucilão Fernandes de Oliveira
Prefeito de Damião

Aguifaildo Lira Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Esdras Fernandes de Farias;
Prefeito de Jaçanã

João Elias Neto da Silveira Azevedo
Prefeito de Nova Floresta

José Felix de Lima Filho
Prefeito de Nova Palmeira

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito de Pedra Lavrada

Acácio Araújo Dantas
Prefeito de Picuí

Maria Graciete Nascimento Dantas
Prefeita de São Vicente do Seridó

Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito de Sossego

Algodão de jandaira- Baraúna-Barra St Rosa-Coronel Ezequiel-Cuite-Cubati-Damiao-Frei Martinho- Jaçana-Nova Floresta-N Palmeira-Pedra Lavrada-Picui-Sossego e São Vicente